



TERMO DE REFERÊNCIA

"FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO AUTOMOTIVO ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA) ATRAVÉS DE SERVIÇOS: MECÂNICOS, ELÉTRICO E ELETRÔNICOS, LANTERNAGEM E PINTURA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, GUINCHO, BORRACHARIA E LAVAGEM EM VEÍCULOS DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS INCLUÍDO FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMECEL, DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA/RR."

1 – OBJETO

"FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO AUTOMOTIVO ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA) ATRAVÉS DE SERVIÇOS: MECÂNICOS, ELÉTRICO E ELETRÔNICOS, LANTERNAGEM E PINTURA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, GUINCHO, BORRACHARIA E LAVAGEM EM VEÍCULOS DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS INCLUÍDO FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMECEL, DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA/RR."

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação dos serviços objetos do presente Termo de Referência, justifica-se pela necessidade de se manter os veículos automotores da SMECEL - PMN em condições de operação, já que a mesma não possui oficina própria onde possa realizar os serviços descritos no item 5. Faz-se necessário a eventual contratação de empresa especializada para o pronto desenvolvimento das ações desta Prefeitura.

2.2. Tendo por finalidade o perfeito cumprimento das funções da SMECEL, tanto para fiscalização, como atividades administrativas, necessitam que o setor de Transporte funcione com máxima eficiência de modo a auxiliá-lo da melhor maneira possível na continuidade dos serviços prestados.

2.3. para tanto, a contratação de manutenção preventiva e corretiva dos veículos **através de serviços: mecânicos, elétrico e eletrônicos, lanternagem e pintura, alinhamento e balanceamento, guincho, borracharia e lavagem em veículos de diversas marcas e modelos incluído fornecimento de peças/acessórios automotivos**, mostra-se primordial, visando a integridade qualitativa do objeto, maior controle e economia para SMECEL.

3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da ARP, a cargo do Órgão Participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas constarão na respectiva Nota de Empenho.

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



FUNDEB INFANTIL

Órgão: 10000 – FUNDO MANUT. E DESENVOLV. EDUCAÇÃO - FUNDEB
Unidade Orçamentária: 10001 – FUNDO MANUT. E DESENV. EDUCAÇÃO - FUNDEB
Dotação Orçamentária: 12.365.0028:2055 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO INFANTIL – FUNDEB 30%
Elemento de Despesas: 33.90.30
Fonte: 1540

Órgão: 10000 – FUNDO MANUT. E DESENVOLV. EDUCAÇÃO - FUNDEB
Unidade Orçamentária: 10001 – FUNDO MANUT. E DESENV. EDUCAÇÃO - FUNDEB
Dotação Orçamentária: 12.365.0028:2055 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO INFANTIL – FUNDEB 30%
Elemento de Despesas: 33.90.39
Fonte: 1540

FUNDEB FUNDAMENTAL

Órgão: 10000 – FUNDO MANUT. E DESENVOLV. EDUCAÇÃO - FUNDEB
Unidade Orçamentária: 10001 – FUNDO MANUT. E DESENV. EDUCAÇÃO - FUNDEB
Dotação Orçamentária: 12.361.0028:2056 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%
Elemento de Despesas: 33.90.30
Fonte: 1540

Órgão: 10000 – FUNDO MANUT. E DESENVOLV. EDUCAÇÃO - FUNDEB
Unidade Orçamentária: 10001 – FUNDO MANUT. E DESENV. EDUCAÇÃO - FUNDEB
Dotação Orçamentária: 12.361.0028:2055 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%
Elemento de Despesas: 33.90.39
Fonte: 1540

4 – FUNDAMENTO LEGAL

- 4.1. Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;
- 4.2. Lei Federal nº 10.520/02;
- 4.3. Lei Complementar 101/2000. Art. 16.

5 – PLANILHA DESCRITIVA

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO AUTOMOTIVO ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA) ATRAVÉS DE SERVIÇOS: MECÂNICOS, ELÉTRICO E ELETRÔNICOS, LANTERNAGEM E PINTURA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, GUINCHO, BORRACHARIA E LAVAGEM EM VEÍCULOS DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS INCLUÍDO FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMECEL, DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA/RR.

Item	UND	QTD	Especificações	Média Unitário RS	Média Total RS
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA					

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



01	H/H	2.800	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva Automotiva para Veículos Pesados, compreendendo: MECÂNICA em geral; ELÉTRICA; e ELETRÔNICA.	RS 277,23	RS 776.253,33
TOTAL				RS 776.253,33	
SERVIÇOS DE LANTERNAGEM E PINTURA					
02	H/H	800	Serviço de Lanternagem e Pintura Automotiva para veículos Pesados, compreendendo: FUNILARIA; LANTERNAGEM em geral; PINTURA em geral; POLIMENTO em geral; e RECUPERAÇÃO em geral de AROS de liga leve e de ferro.	RS 232,16	RS 185.725,33
TOTAL				RS 185.725,33	
SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO					
03	H/H	800	Serviço de alinhamento e balanceamento Automotiva para Veículos Pesados, compreendendo: ALINHAMENTO COMPLETO; CAMBAGEM; e BALANCEAMENTO de AROS de liga leve e de ferro.	RS 214,59	RS 171.674,67
TOTAL				RS 171.674,67	
SERVIÇO DE GUINCHO					
04	KM	3500	SERVIÇO DE GUINCHO AUTOMOTIVOS para Veículos Pesados.	RS 10,40	RS 36.400,00
TOTAL				RS 36.400,00	
FORNECIMENTO DE PEÇAS					
05	PEÇA	INDEFINIDA	FORNECIMENTO DE PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS para Veículos Pesados.	2,04%	
SERVIÇOS DE BORRACHARIA					
06	UND.	200	Serviços de SERVIÇOS DE BORRACHARIA AUTOMOTIVA para Veículos Médio.	RS 135,00	RS 27.000,00
07	UND.	500	Serviços de SERVIÇOS DE BORRACHARIA AUTOMOTIVA para Veículos Pesados.	RS 185,00	RS 92.500,00
TOTAL				RS 119.500,00	
LAVAGEM DE VEÍCULOS					
08	UND.	200	Serviços de LAVAGEM E LIMPEZA SIMPLES AUTOMOTIVA para Veículos Médio.	RS 126,00	RS 25.200,00
09	UND.	500	Serviços de LAVAGEM E LIMPEZA SIMPLES AUTOMOTIVA para Veículos Pesados.	RS 246,67	RS 123.333,33
10	UND.	200	Serviços de LAVAGEM COMPLETA E LIMPEZA TOTAL AUTOMOTIVA para Veículos Médio.	RS 156,67	RS 31.333,33
11	UND.	500	Serviços de LAVAGEM COMPLETA E LIMPEZA TOTAL AUTOMOTIVA para Veículos Pesados.	RS 349,67	RS 174.833,33
TOTAL				RS 354.700,00	

5.1. Considerando que os valores definidos para custeio de peças e de mão-de-obra são estimativos, visto a impossibilidade de prever os serviços de manutenção que serão realizados ao longo dos 12

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



(doze) meses, as quantidades foram estabelecidas com base no histórico de consumo, em função de ser o método mais efetivo para refletir a real necessidade. Para fins de empenho, utilizaremos o valor unitário simbólico de R\$ 1,00.

5.2. LEGENDA

5.2.1. H/H = Hora/Homem; Km = quilômetro.

5.3. A relação de veículos descrita abaixo é simplesmente referencial e indicativa do estado atual da frota de veículos da prefeitura, podendo incorporar ao presente processo, os veículos ou máquinas que venham a ser adquiridos pela prefeitura após a realização da presente licitação e durante a vigência do contrato.

3.5 Veículos que compõem a Frota da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMECEL/RR:

ITEM	TIPO	MARCA/MODELO	PLACA E/OU CHASSI	COMBUSTÍVEL
01	ÔNIBUS	IVECO MASCARELO	NUH-3F75	DIESEL
02	ÔNIBUS	VOLARE ATTACK 8	NAW-2C94	DIESEL
03	ÔNIBUS	IVECO MASCARELO	NUH-3G25	DIESEL
04	ÔNIBUS	IVECO MASCARELO	NUH-3F35	DIESEL
05	ÔNIBUS	VOLARE ATTACK 8	NAW-2B94	DIESEL
06	ÔNIBUS	VOLARE 4X4	NAY-9179	DIESEL
07	ÔNIBUS	VOLARE V8 L	NAT-4697	DIESEL
08	ÔNIBUS	VOLKSBUS 15-190	NAU-3568	DIESEL
09	VAN	FIAT DUCATO	NAS-8165	DIESEL

OBS: PODERÃO SER ACRESCENTADOS OUTROS VEÍCULOS QUE POR VIRTUDE SEJAM ADQUIRIDOS NO DECORRER DO CONTRATO.

6 - PRAZO PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. Imediatamente após a homologação ou em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou Termo de Contrato.

6.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.2.1 **Manutenção Preventiva:** são serviços preventivos, os que correspondem a sistemática regular de revisões indicadas pelo fabricante, com a finalidade de manter o desempenho do veículo, assim como prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos em peças e componentes;

6.2.1.1 **A manutenção preventiva compreende no mínimo, à realização dos serviços especificados abaixo, incluindo a substituição das peças, componentes, acessórios, de todos os itens que se fizerem necessários aos veículos listados no Anexo I:**

- Substituição do óleo do motor quando realizado de serviços mecânicos;
- Substituição do óleo da transmissão;
- Substituição do óleo do câmbio;
- Complementação do óleo do motor;
- Complementação do óleo de transmissão;
- Complementação do óleo do câmbio;
- Verificação das pastilhas e sistema de freios;
- Verificação do funcionamento dos componentes elétricos;
- Verificação do estado e regulagem da tensão de todas as correias do motor;
- Verificação e regulagem da direção, embreagem e faróis;
- Substituição do filtro de ar;
- Verificação do nível do reservatório do fluido de freio;
- Ajuste e troca periódica dos limpadores de para-brisas dos vidros dianteiros e traseiros;

CNPJ N°. 04.056.222/0001-87

Rua: Manoel Amâncio N°. 03 - Centro - Normandia - RR - CEP: 69.355-000.

cplnormandia@gmail.com

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



- n) Verificação do sistema de arrefecimento do motor corrigindo, quando necessário, a proporção do aditivo e completar o nível do reservatório;
- o) Verificação de possíveis vazamentos e danos no motor;
- p) Verificação da barra de direção;
- q) Verificação da folga dos rolamentos;
- r) Verificação de danos e vazamentos no sistema de escapamento; e
- s) Verificação quanto a danos, vazamentos e estado das coifas da transmissão.

6.3 Manutenção Corretiva: são serviços reparativos, os que visam a correção de avarias que tornam o veículo inoperante ocasionalmente em decorrência de defeitos em seus componentes, estrutura, acessórios, peças ou sistemas. Será realizada sempre que o veículo necessitar de reparos para que retornem à sua condição operacional;

6.3.1 A manutenção corretiva compreende, no mínimo, a realização dos serviços especificados abaixo, incluindo a substituição das peças, componentes, acessórios, de todos os itens que se fizerem necessário aos veículos listados no Anexo I:

- a) Sistema de lubrificação;
- b) Sistema de alimentação, inclusive limpeza de bicos injetores;
- c) Sistema de suspensão;
- d) Sistema de embreagem, caixa de câmbio, dispositivos de válvulas e registros auxiliares;
- e) Sistema de transmissão mecânica e automática;
- f) Sistema diferencial;
- g) Eixos de rodas, semieixos e juntas homo cinéticas;
- h) Alinhamento, balanceamento e cambagem de aros/rodas, de ferro e liga leve;
- i) Sistema de freios;
- j) Sistema de direção hidráulica e mecânica, incluindo alinhamento de direção (câmbio e cárter);
- k) Motorização a gasolina e diesel, incluindo regulagens, reparos e retifica além de outros serviços mecânicos pertinentes;
- l) Serviço de refrigeração do motor;
- m) Ar-condicionado;
- n) Auto elétrica;
- o) Funilaria e lanternagem em geral;
- p) Pintura em geral com polimento;
- q) Tapeçaria/capotaria;
- r) Vidraçaria; e
- s) Recuperação em geral de AROS/RODAS, de liga leve e de ferro;
- t) Guincho;
- u) Lavagem;
- v) Entre outros da espécie.

7 – VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O prazo de vigência do Ata de Registro de Preços objeto deste Termo de referência será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, cujo momento incidirá atualização na forma da Lei, desde que, seja assinado Termo de Contrato nos termos da Lei nº 8.666/93.

8 – VALOR DOS SERVIÇOS

EM BRANCO



8.1. O valor orçado para cada um dos itens licitados, foi obtido através da realização de cotações de preços junto a empresas que atuam no mesmo ramo do objeto licitado, resultante da média aritmética das propostas.

9 – CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento resultante da contratação será efetuado de acordo com as normas da contratante, de acordo com os valores propostos, mediante apresentação de faturas devidamente atestadas por funcionário que não seja o Ordenador de Despesas.

9.2. Para pagamento, a contratada deverá apresentar ao Serviço de Protocolo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SMECEL**, localizada na Rua Maurício Habert, S/N, Bairro: Centro, CEP: 69.355-000, Normandia/RR, com os seguintes documentos:

- a) **Requerimento** solicitando o pagamento da Nota Fiscal;
- b) **Nota Fiscal e/ou Fatura** dos Documentos do(s) produto(s) entregue(s), acompanhadas das respectivas Notas de Fornecimento;
- c) Prova de Regularidade com o **FGTS (CRF – Certidão de Regularidade de Situação**, expedido pela **Caixa Econômica Federal**) dentro de seu período de validade;
- d) Prova de Regularidade com as **Fazendas Municipal e Estadual**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- e) Prova de Regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), em validade.
- f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, conforme **Decreto Federal nº 5.512 de 15/08/2005**, admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;
- g) **Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial** (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente, em validade;
- h) **Declaração** de que não possui em seu quadro de pessoal e nem utilizará, sob qualquer pretexto, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- i) **Declaração**, sob as penas da Lei, de que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros.

9.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ausência de quaisquer que seja as documentações, acima descritas, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

9.4. A contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á após reapresentação dos documentos regularizados, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

9.5. O pagamento será efetuado por meio de **"Transferência Bancária"** a ser creditado no estabelecimento bancário, agência e conta corrente da própria empresa vencedora, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação, que esteja em débito com a previdência social e/ou com o FTGS.

9.7. À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo-se a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida e providenciará a regularização do apontado nos itens precedentes, quando for o caso.

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



9.8. A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas de responsabilidade da Contratada.

9.9. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, sendo que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos dos objetos efetivamente entregues.

10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 – Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a emendar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento das obrigações decorrentes do contrato/ARP, assim como executar os serviços contratos de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, consoante estabelece a Lei 8.666/93, obrigando-se ainda a:

- I) cumprir fielmente o estabelecido no Termo de Referência e Edital do certame;
- II) manter, durante o fornecimento do objeto do Termo de Referência e deste Edital, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- III) respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **CONTRATANTE**;
- IV) acatar as orientações da **CONTRATANTE**, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, desde que pertinentes ao objeto do contrato;
- V) substituir os profissionais de sua equipe que eventualmente não estejam causando prejuízos à regular execução do contrato ou que não estejam exercendo suas atividades dentro do padrão de qualidade exigido, consoante as descrições e especificações dos serviços contidas neste Termo de Referência;
- VI) prestar as todas informações e os esclarecimentos solicitados pelo **CONTRATANTE**, desde que pertinentes ao objeto do contrato;
- VII) arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**;
- VIII) fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Edital qualquer relação de emprego entre a **CONTRATANTE** e os funcionários e/ou colaboradores da **CONTRATADA**;
- IX) fica expressamente vedada a terceirização, no todo ou em parte, do objeto do contrato, devendo sempre serem realizados pela equipe de profissionais da **CONTRATADA**.
- X) Prestar os serviços licitados no local, na data e no horário estabelecidos no edital, no termo de referência e no contrato;
- XI) responsabilizar-se por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços da **CONTRATANTE**, decorrentes de ineficiência, atrasos ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados;
- XII) responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou prepostos alocados à execução dos serviços, no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificados nas dependências da **CONTRATANTE**;
- XIII) pagar os salários devidos aos seus empregados e todos os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outras despesas, incidentes sobre o objeto deste Edital;
- XIV) atender, por meio do preposto nomeado, qualquer solicitação por parte dos gestores do contrato, prestando as informações referentes à prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado;

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



XV) manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do **CONTRATANTE**, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação, salvo em caso de consentimento, por escrito da **CONTRATANTE**;

XVI) no valor da proposta aceita, deverão estar inclusos os custos inerentes à execução do contrato, não sendo o mau planejamento e a má formação do preço, motivo para inexecução total ou parcial do objeto;

11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Cabem a **CONTRATANTE** as seguintes obrigações e responsabilidades, além das disposições legais e demais estabelecidas neste projeto básico;

11.2 Receber os técnicos e representantes da **CONTRATADA**, devidamente credenciados, para instalação e manutenção dos equipamentos, tomando as providências administrativas que garantam o livre desempenho de tais atividades;

11.3 Comunicar a **CONTRATADA**, qualquer anormalidade observada na prestação dos Serviços;

12 – FISCALIZAÇÃO

12.1. A contratação será executada sob acompanhamento e fiscalização de servidor designado por meio de Portaria, que, entre outras atividades, se incumbirá de receber e atestar as faturas, observar o fiel cumprimento da contratação, bem como anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à apuração das faltas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. A unidade responsável por exercer a fiscalização da execução do objeto contratado será a Departamento de Tecnologia da Informação do **CONTRATANTE**.

13 – MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14 – LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Os serviços serão executados de forma direta, de acordo com as especificações abaixo relacionadas;

14.1.1. Quanto a Execução dos Serviços de MANUTENÇÃO:

a) A **CONTRATADA** deverá possuir, à época da contratação, devidamente instalado e licenciado, num raio de 5 (cinco) km do endereço da Prefeitura Municipal de Normandia/RR, localizada na Rua: Manoel Amâncio Nº. 03 – Centro – Normandia – RR - CEP: 69.355-000, onde as manutenções serão realizadas exclusivamente nas dependências da Contratada, que deverá possuir **oficina própria**

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



adequada para a realização das manutenções indicadas neste Termo;

- b) O recebimento do veículo para manutenção ocorrerá na oficina da Contratada por meio do seu preposto, que realizará checklist das condições físicas do veículo e atestará formalmente o seu recebimento ao fiscal do contrato;
- c) Recebido o veículo, a Contratada terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar do dia útil posterior ao recebimento, para realizar a vistoria, elaborar e apresentar "Orçamento Prévio" detalhado, numerado sequencialmente, contendo a descrição do defeito, o tipo de reparo, prazo para correção, peças necessárias e valores de peças e de mão de obra (hora/homem);
- d) Para cada manutenção realizada a Contratada deverá apresentar "Relatório de Manutenção" com numeração sequencial, detalhando os serviços executados e as peças substituídas, devendo manter acervo dessas informações durante toda a execução do contrato;
- e) A apresentação do orçamento prévio não obriga a Contratante a autorizar a execução dos serviços, ficando a cargo do fiscal do contrato a análise de conformidade dos preços contidos no orçamento com os termos do contrato e a relação custo/benefício junto ao mercado;
- f) As horas técnicas necessárias para a execução dos serviços terão como base a tabela tempária do fabricante do veículo, e na ausência de dados nesta, a tabela tempária divulgada/disponibilizada pelo SINDIREPA/RR;
- g) Para subsidiar a fiscalização dos serviços, a Contratada deverá apresentar, em até 5 dias úteis da assinatura do contrato, as Tabelas de Tempo Padrão de Reparos emitidas pelos fabricantes dos veículos que compõem a frota da Contratante;
- h) No caso de não haver um referencial de hora técnica para a execução de determinado serviço nas tabelas citadas neste termo, caberá à Contratada, em comum acordo com o fiscal do contrato, utilizar a contagem de tempo por analogia com serviço compatível e condizente com a situação do reparo, tendo por base referencial idôneo;
- i) Aprovado o orçamento prévio, a Contratada terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para realizar a manutenção, podendo solicitar dilação desse prazo, apresentada formalmente as justificativas necessárias ao fiscal do contrato;
- j) As peças, acessórios e/ou componentes substituídos deverão ser apresentados ao fiscal do contrato quando da entrega do veículo.
- l) Sem prejuízo das responsabilidades contratuais a Contratada poderá sublocar os serviços que não dispuser em seu quadro, tais como:
- l.1) Alinhamento, balanceamento e cambagem em veículos com rodas de ferro/liga leve;
 - l.2) Manutenção e reparo no sistema de ar-condicionado;
 - l.3) Lanternagem, pintura e tapeçaria/capotaria;
 - l.4) Retífica de motores;
 - l.5) Recuperação em geral de AROS/RODAS, de liga leve e de ferro;
 - l.6) Guincho/reboque por meio de caminhão reboque com prancha articulada;
- m) Havendo necessidade de sublocação de serviços, estes devem compor o orçamento prévio de forma detalhada e destacada, informando, inclusive, os dados da empresa sublocada;
- n) Os preços dos serviços sublocados, bem como o valor das peças e produtos utilizados seguirão as mesmas condições contratuais firmadas com a Contratada no que se refere ao desconto; e
- o) Quando da entrega do(s) veículo(s) após a manutenção, deverá a Contratada apresentar relatório detalhado dos serviços executados e das peças e produtos utilizados, devendo manter acervo de informações durante toda a execução do contrato.

14.2 Quanto ao FORNECIMENTO de PEÇAS:

14.2.1 A substituição de peças e/ou acessórios deverá ser precedida de aprovação prévia da CONTRATANTE e deverá constar nome da peça, quantidade, marca, referência, valor, modelo dentre outras informações pertinentes ao caso em concreto;

14.2.2 Os preços propostos no orçamento serão conferidos pela CONTRATANTE através de pesquisa de mercado antes da aprovação do orçamento.

14.2.3 As peças e acessórios substituídos, juntamente com a embalagem das peças aplicadas,

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



deverão ser entregues à CONTRATANTE no ato do recebimento da retroescavadeira ou trator devidamente consertado.

14.2.4 As peças a serem utilizadas nas manutenções deverão ser preferencialmente **genuínas** ou **originais**;

a) Entende-se por **peças genuínas**, as peças novas e de primeiro uso, distribuídas pelas montadoras de veículos;

b) Entende-se por **peças originais**, as peças novas e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pelas montadoras, porém distribuídas pelo fabricante;

14.2.5 Não sendo possível o fornecimento de peças originais, poderão ser utilizadas peças similares desde que sejam novas, de primeiro uso, e não tenham passado por nenhum processo de recondiçãoamento;

14.2.6 A substituição de peças deverá ser precedida de aprovação do fiscal, que se reserva ao direito de rejeitá-las caso não estejam nos padrões especificados; e

14.2.7 As peças substituídas deverão ser devolvidas à Contratante, acompanhadas da embalagem das peças novas utilizadas.

14.2.8 Tanto na manutenção preventiva quanto na manutenção corretiva prevalecerá a unidade Homem/Hora para o cálculo dos valores relativos à mão de obra despendida na realização dos serviços atinentes as manutenções;

14.2.9 Após a aprovação do orçamento prévio, o prazo máximo para execução dos serviços é de até **5 (cinco) dias úteis**, exceto naqueles casos em que for necessário um prazo superior, em razão da complexidade da manutenção ou quando estiverem em falta no mercado as peças e os acessórios necessários ao conserto, devidamente justificados.

14.3 DA GARANTIA

14.3.1 Os serviços e peças utilizadas nas manutenções no motor, caixa de velocidade, caixa de marcha e diferencial, terão garantia mínima de 180 (cento e oitenta) dias ou 15.000 (quinze mil) Km, valendo o que ocorrer por último

14.3.2. Para serviços de funilaria, pintura, capotaria e estofamento o prazo de garantia será de, no mínimo, 12 (doze) meses;

14.3.3. Mínimo de 90 (noventa) dias para as peças originais repostas e instaladas conforme Código de Defesa do Consumidor, ou prazo estabelecido pelo fabricante da peça se for maior que 90 (noventa) dias, prevalecendo assim, em qualquer hipótese a garantia mínima de 90 (noventa) dias ou 5.000 (cinco mil) Km, valendo o que ocorrer por último;

14.3.4. O término ou rescisão do contrato não desobriga a Contratada a cumprir os prazos de garantia ainda vigentes.

14.3.5. Durante a garantia a contratada está obrigada a:

a) substituir o material defeituoso, sem ônus.

b) corrigir defeitos de fabricação, sem ônus.

c) trocar o material no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de comunicação da CONTRATANTE, sem ônus.

15 – PENALIDADES

15.1. Sem prejuízo das demais penalidades previstas no edital, a contratada, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, estará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido amplo direito de defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



15.1.1. multa compensatória de até 20% (vinte por cento), a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento de qualquer obrigação por parte da contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas;

16.1.2. multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso não justificado no cumprimento dos prazos estabelecidos neste instrumento, contada desde o primeiro dia do atraso na execução de qualquer prazo previsto no contrato, a ser calculada sobre o valor total atualizado da contratação, até o limite de 20% (vinte por cento);

15.1.3. advertência;

15.1.4. impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, por até cinco anos;

15.1.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de dois anos.

15.2. A critério da Contratante poderão ser suspensas penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado por escrito pela contratada e aceito pelo ordenador de despesas da Prefeitura Municipal.

15.3. O valor das multas será deduzido da importância a ser paga à contratada.

15.4. As multas poderão ser aplicadas juntamente com as penas de advertência, impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal ou declaração de inidoneidade.

15.5. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União ou declaração de inidoneidade, a contratada será descredenciada por igual período.

16 – FORO:

16.1. Para dirimir questões oriundas do eventual ajuste firmado, será competente o foro da Comarca de Bonfim/RR, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

Normandia/RR, 05 de maio de 2023.

ABRAÃO OLIVEIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes:

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO

Prefeito Municipal de Normandia/RR